

Conselho de Contribuintes de Estado de Minas Gerais

Presidente: Maria de Lourdes Medeiros
COMUNICADO Nº 29/2013

Ficam cientificados das decisões das Câmaras de Julgamento ou Especial do CC/MG, os contribuintes e respectivos procuradores abaixo relacionados:

1-Decisão proferida cujo PTA respectivo será encaminhado à reparti-ção fazendária competente para cobrança do crédito tributário.

Acórdão: 20.000/13/2º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000182467-01 Impugnação: 40.010133212-26 Impugnante: Romanelli Representações Ltda IE: 637235391.00-15 Origem: DF/Varginha

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ARQUIVO ELETRÔNICO.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 06 de março de 2013. André Barros de Moura - Presidente / Relator

Acórdão: 20.001/13/2º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000182457-12 Impugnação: 40.010133213-07 Impugnante: Romanelli Representações Ltda IE: 637235391.00-15 Origem: DF/Varginha

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ARQUIVO ELETRÔNICO.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 06 de março de 2013. André Barros de Moura - Presidente / Relator

Acórdão: 20.004/13/2º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000178010-42 Impugnação: 40.010132834-48 Impugnante: Gilson Jeremias Borges CPF: 271.701.286-91 Coobrigado: Itaporã Distribuidora de Combustíveis Ltda IE: 112875848.00-94 Proc. S. Passivo: Odenir Augusto de Oliveira/Outro(s) Origem: SUFIS/DEFIS

MERCADORIA – TRANSPORTE DESACOBERTADO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 12 de março de 2013. André Barros de Moura - Presidente / Relator

Acórdão: 20.005/13/2º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000177644-14 Impugnação: 40.010133230-41 Impugnante: Suzana Cereais Ltda IE: 186876642.00-60 Proc. S. Passivo: Alexandre Filadélfio da Silva Origem: DF/Contagem

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ARQUIVO ELETRÔNICO - FALTA DE ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 12 de março de 2013. André Barros de Moura - Presidente Ricardo Wagner Lucas Cardoso – Relator

Acórdão: 20.805/13/3º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000174132-04 Impugnação: 40.010132343-66 Impugnante: Indústria e Comércio Villa Café Ltda - ME IE: 001027944.00-73 Coobrigado: Coffee Mix Comércio e Representações Ltda CNPJ: 07.332193/0001-27 Proc. S. Passivo: Rodrigo Dourado Duarte/Outro(s) Origem: DFT/Belo Horizonte

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS/ST.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanidade, em indeferir requerimento de juntada de documentos protocolados no CC/MG no dia 08/02/13, por desnecessários ao deslinde da questão. Em seguida os documentos foram devolvidos ao patrono da Impugnante. Também em preliminar, à unanidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, ainda à unanidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Rodrigo Dourado Duarte, e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Luciana Trindade Fogaça. Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2013. Luciana Mundim de Mattos Paixão - Presidente René de Oliveira e Sousa Júnior – Relator

Acórdão: 20.806/13/3º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000174245-08 Impugnação: 40.010132342-85 Impugnante: Indústria e Comércio Villa Café Ltda - ME IE: 001027944.00-73 Proc. S. Passivo: Rodrigo Dourado Duarte/Outro(s) Origem: DFT/Belo Horizonte

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS/ST.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanidade, em indeferir requerimento de juntada de documentos protocolados no CC/MG no dia 08/02/13, por desnecessários ao deslinde da questão. Em seguida os documentos foram devolvidos ao patrono da Impugnante. Também em preliminar, à unanidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, ainda à unanidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Rodrigo Dourado Duarte e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Luciana Trindade Fogaça. Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2013. Luciana Mundim de Mattos Paixão - Presidente René de Oliveira e Sousa Júnior – Relator

Acórdão: 20.822/13/3º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000177839-74 Impugnação: 40.010132730-43 Impugnante: Makro Atacadista S/A IE: 367211204.03-41 Proc. S. Passivo: Ivan Elias Saadi/Outro(s) Origem: DF/Juiz de Fora

MERCADORIA – ENTRADA E SAÍDA DESACOBERTADA - LEVANTAMENTO QUANTITATIVO.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanidade, em rejeitar as prelaçiais arguidas. Também em preliminar, à unanidade, em indeferir o pedido de pericia. No mérito, ainda à unanidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir o ICMS e a respectiva multa de revalidação nas entradas de produtos não sujeitos à substituição tributária e, ainda, para considerar o pagamento efetuado para os itens 5.2 e 5.4 do Auto de Infração, conforme cópia de DAE às fls. 316. Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente / Relator

Acórdão: 20.823/13/3º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000180343-55 Impugnação: 40.010133066-26 Impugnante: Makro Atacadista S/A IE: 702211204.01-20 Proc. S. Passivo: Ivan Elias Saadi/Outro(s) Origem: DF/Juiz de Fora

ICMS – ESCRITURAÇÃO/APURAÇÃO INCORRETA - DIVERGÊNCIA DE VALOR.
MERCADORIA – ENTRADA E SAÍDA DESACOBERTADA - LEVANTAMENTO QUANTITATIVO.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanidade, em rejeitar as prelaçiais arguidas. Também em preliminar, à unanidade, em indeferir o pedido de pericia. No mérito, ainda à unanidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir o ICMS e a respectiva multa de revalidação nas entradas de produtos não sujeitos à substituição tributária. Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente / Relator

Acórdão: 20.824/13/3º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000178821-40 Impugnação: 40.010132956-59 Impugnante: Comércio de Combustíveis Castelo Ltda - EPP IE: 707355215.00-14 Proc. S. Passivo: Sérgio Hannas Salim Origem: DF/Varginha

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - FALTA DE ENTREGA DE LIVRO/ DOCUMENTO FISCAL - UTILIZAÇÃO/FORNECIMENTO DE PROGRAMA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente Orias Batista Freitas – Relator

Acórdão: 20.833/13/3º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000181230-30 Impugnação: 40.010133071-26 Impugnante: Makro Atacadista S/A IE: 062211204.05-79 Proc. S. Passivo: Ivan Elias Saadi/Outro(s) Origem: DF/Juiz de Fora

ICMS – ESCRITURAÇÃO/APURAÇÃO INCORRETA - DIVERGÊNCIA DE VALOR.
MERCADORIA – ENTRADA E SAÍDA DESACOBERTADA - LEVANTAMENTO QUANTITATIVO.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lança-mento. Também em preliminar, à unanidade, em indeferir o pedido de pericia. No mérito, à unanidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir o ICMS e a respectiva multa de revalidação nas entradas de produtos não sujeitos à substituição tributária. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente / Relator

Acórdão: 20.834/13/3º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000180942-42 Impugnação: 40.010133062-19 Impugnante: Makro Atacadista S/A IE: 186211204.00-92 Proc. S. Passivo: Ivan Elias Saadi/Outro(s) Origem: DF/Juiz de Fora

ICMS – ESCRITURAÇÃO/APURAÇÃO INCORRETA - DIVERGÊNCIA DE VALOR.
MERCADORIA – ENTRADA E SAÍDA DESACOBERTADA - LEVANTAMENTO QUANTITATIVO.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, em preliminar, à unanidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lança-mento. Também em preliminar, à unanidade, em indeferir o pedido de pericia. No mérito, à unanidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, para excluir o ICMS e a respectiva multa de revalidação nas entradas de produtos não sujeitos à substituição tributária. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente / Relator

Acórdão: 20.845/13/3º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000178252-27 Impugnação: 40.010132751-01 Impugnante: Fillipo Guarino de Paula Lopes CPF: 079.340.556-41 Proc. S. Passivo: Rodrigo Raimundo Dutra/Outro(s) Origem: DFT/Muriáe

IPVA - FALTA DE RECOLHIMENTO - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 06 de março de 2013. José Luiz Drumond - Presidente Orias Batista Freitas – Relator

Acórdão: 20.846/13/3º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000178265-41 Impugnação: 40.010132750-20 Impugnante: Filippio Guarino de Paula Lopes CPF: 079.340.556-41 Proc. S. Passivo: Rodrigo Raimundo Dutra/Outro(s) Origem: DFT/Muriáe

IPVA - FALTA DE RECOLHIMENTO - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanidade, em julgar procedente o lançamento. Sala das Sessões, 06 de março de 2013. José Luiz Drumond - Presidente Orias Batista Freitas – Relator

2-Decisão proferida, cujo PTA respectivo será encaminhado à reparti-ção fazendária de origem para providências cabíveis.

Acórdão: 19.991/13/2º Rito: Sumário PTA/AI: 16.000421837-89 Impugnação: 40.010132362-61 Impugnante: Rodrigo Ferreira Resende - ME IE: 402324785.02-51 Origem: DF/Juiz de Fora

RESTITUIÇÃO - ICMS - SIMPLES NACIONAL.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, por maioria de votos, em julgar procedente a impugnação, devendo os valores serem corrigidos pela Taxa Selic, a partir do pagamento indevido. Vencido o Conselheiro Alexandre Périssé de Abreu, que julgava improcedente a impugnação. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013. André Barros de Moura - Presidente / Relator

Acórdão: 19.992/13/2º Rito: Sumário PTA/AI: 16.000421911-11 Impugnação: 40.010132364-23 Impugnante: Rodrigo Ferreira Resende - ME IE: 069324785.01-11 Origem: DF/Juiz de Fora

RESTITUIÇÃO - ICMS - SIMPLES NACIONAL.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente a impugnação para conceder a restituição na forma consolidada no Relatório denominado “Demonstrativo dos Valores Restituíveis”, de fls. 268/269,

DIÁRIO DO EXECUTIVO

devendo os valores serem corrigidos pela Taxa Selic, a partir do pagamento indevido. Vencido, em parte, o Conselheiro Alexandre Périssé de Abreu, que julgava improcedente a impugnação. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013. André Barros de Moura - Presidente / Relator

Acórdão: 19.993/13/2º Rito: Sumário PTA/AI: 16.000421900-41 Impugnação: 40.010132363-42 Impugnante: Rodrigo Ferreira Resende - ME IE: 402324785.00-90 Origem: DF/Juiz de Fora

RESTITUIÇÃO - ICMS - SIMPLES NACIONAL.

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CC/MG, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente a impugnação para conceder a restituição na forma consolidada no Relatório denominado “Demonstrativo dos Valores Restituíveis”, de fls. 225/226, devendo os valores serem corrigidos pela Taxa Selic, a partir do pagamento indevido. Vencido, em parte, o Conselheiro Alexandre Périssé de Abreu, que julgava improcedente a impugnação. Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2013. André Barros de Moura - Presidente / Relator

3-Decisão proferida contra a qual não cabe recurso, com aplicação do permissivo legal. O PTA será encaminhado à repartição fazendária de origem, ficando à disposição pelo prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, para quitação do crédito tributário remanescente. O não pagamento dos valores devidos, no prazo mencionado, implicará perda do benefício, sendo a multa restabelecida no seu valor original, nos termos do artigo 53, § 8º da Lei nº 6.763/75.

Acórdão: 20.825/13/3º Rito: Sumário PTA/AI: 01.000184969-36 Impugnação: 40.010133190-01 Impugnante: CAP Centro de Atendimento à Pessoa Ltda - ME IE: 109179467.00-65 Origem: DF/Varginha

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ARQUIVO ELETRÔNICO.

DECISÃO: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, também à unanidade, em acionar o permissivo legal para reduzir a multa isolada a 50% (cinquenta por cento) do seu valor, nos termos do art. 53, § 3º c/c § 13 da Lei nº 6763/75 ficando a redução condicionada a que seja sanada a irregularidade e efetuado o pagamento integral, no prazo de trinta dias, contados da publicação da decisão irrecorrível pelo órgão julgador administrativo. Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2013. José Luiz Drumond - Presidente Orias Batista Freitas – Relator

Maria de Lourdes Medeiros
Presidente do CC/MG
Endereço CC/MG: Av. João Pinheiro, 581 - Funcionários - CEP 30130-180 - Belo Horizonte-MG.
Internet: www.fazenda.mg.gov.br

19 395979 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Rômulo de Carvalho Ferraz

Expediente

Extrato de Portaria/CORREGEDORIA/SUAPI/SA nº 009 /2013

Sindicância Administrativa
Fato: Apurar possíveis irregularidades afetas à rescisão contratual da ex-prestadora de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário G.V.
Comissão Sindicante: Presidente: Leandro Lino dos Santos Landim
Membro: Luciana Pereira Nascimento

Belo Horizonte, 19 de março de 2013.

SOLANGE IRENE HENRIQUE DE MELO
CORREGEDORA DA SEDS

19 395779 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social
Superintendência de Recursos Humanos
Renata Ferreira Leles Dias
FÉRIAS–PRÊMIO AFASTAMENTO ATO 010/2013
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, sem direito à substituição que gere ônus para o Estado, ao servidor:
Ribeirão das Neves
MaSP 905.710-0, Roberto do Carmo Borba, ASP,III/J, por 01 mês, referente ao 6ºquinq., de exercício, a partir da data da publicação, para regularização funcional.
AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO ATO: Nº 005/2013
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº. 869, de 5/7/1952, por oito dias a(os) servidor(es):
Contagem
MaSP 1.223.071-0, Adriana dos Santos Gonzaga, ASP, I/B, a partir de 30/01/2013.
Divinópolis
MaSP 1.136.693-7, Janus de Queiroz Cançado Júnior, ASP, I/B, a partir de 18/10/2012.
Montes Claros
MaSP 1.124.813-5, Thiago Alves Bessa, AGSE, I/A, a partir de 05/11/2012.
Teófilo Otoni

MINAS GERAIS - CADERNO 1

MaSP 1.173.417-5, Alessandro da Cruz Pereira, ASP, I/B, a partir de 20/02/213.
MaSP 1.173.794-7, Soraia dos Santos Nascimento, ASP, I/B, a partir de 20/02/2013.
Unai
MaSP 1.221.550-5, Leandro Ferreira de Almeida, ASP, I/B, a partir de 22/02/2013.
LICENÇA PATERNIDADE ATO: Nº 005/2013
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias aos servidores:
Barbacena
MaSP 1.172.645-2, Odair José Alves, ASP, I/B, a partir de 27/02/2013.
Belo Horizonte
MaSP 1.103.319-8, Elionir Marcelo de Oliveira, ASP, I/C, a partir de 10/11/2012.
Juiz de Fora
MaSP 1.220.744-5, André Luis Coimbra Falcí, ASP, I/B, a partir de 07/02/2013.
Montes Claros
MaSP 1.182.584-1, Idelfonso Pereira de Almeida, AGSE, I/A, a partir de 23/11/2012.
Presidente Olegário
MaSP 1.078.297-7, Fernando César dos Santos, ASP, I/C, a partir de 08/02/2013.

Varginha
MaSP 1.165.892-9, Paulo Vitor Coelho, ASP, I/B, a partir de 31/01/2011, para regularização funcional.
ALTERAÇÃO DE NOME ATO: Nº 003/2013
ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado da servidora:
Contagem
MaSP 1.223.071-0, Adriana dos Santos Gonzaga, ASP, I/B, para Adriana dos Santos Gonzaga Soares.
ANULAÇÃO - ATO Nº: 008 /2013
Araguari
ANULA NO ATO Nº 003/2013 referente ao servidor:
MaSP: 1.140.956-2, Francisco José Andrade Júnior, ASP, I/C, na parte em que concedeu afastamento por motivo de casamento, publicado em 23/02/2013, por motivo do servidor estar de férias regulamentares no mesmo período.
Belo Horizonte
ANULA NO ATO Nº 009/2013 referente à servidora:
MaSP: 1.072.984-6, Kênia Garcia, ANEDS, I/B, na parte em que concedeu afastamento de férias prêmio, publicado em 09/03/2013, a pedido da servidora.
Governador Valadares
ANULA NO ATO Nº 004/2013 referente ao servidor:
MaSP: 1.142.965-1, Elionaldo Rodrigues dos Santos, AGSE, I/A, na parte em que concedeu licença paternidade, publicado em 07/03/2013, por motivo do servidor estar de licença saúde no mesmo período.
ANULA NO ATO Nº 007/2013 referente ao servidor:
MaSP: 1.175.815-8, Renato Amaral Rus Pereira, ASP, I/B, na parte em que concedeu afastamento de férias prêmio, publicado em 23/02/2013, a pedido do servidor.
Ribeirão das Neves
ANULA NO ATO Nº 008/2013 referente ao servidor:
MaSP: 905.710-0, Roberto do Carmo Borba, ASP, III/J, na parte em que concedeu afastamento de férias prêmio, publicado em 07/03/2013, por motivo de ter sido publicado indevidamente.
OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE ADICIONAL DE LOCAL DE TRABALHO – ATO Nº 003/2013
REGISTRA OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE ADICIONAL DE LOCAL DE TRABALHO, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 79, de 30/07/2004, aos servidores:
MaSP 1.113.162-0, Luciana Nascimento Schultz, ASEDS, I/B, a partir de 25/02/2013.
MaSP 904.369-6, Welder Soares de Castro, ASEDS, IV/C, a partir de 22/02/2013.

19 395959 - 1

PORTARIA/GABINETE SEDS Nº 09/2013– Prorrogação do Afastamento Preventivo

O Secretário de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução nº 1344, de 21 de novembro de 2012, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO, por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de março de 2013 a 20 de abril de 2013, do prestador de serviços na função de Agente de Segurança Socioeducativo J.G.S., Masp. 1079964-1, em exercício na Delegacia de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente-Dopcad, situada em Contagem/MG, para averiguação de possíveis irregularidades.

PORTARIA/GABINETE SEDS Nº 10/2013– Prorrogação do Afastamento Preventivo

O Secretário de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro na Resolução nº 1344, de 21 de novembro de 2012, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PREVENTIVO, por 30 (trinta) dias, por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de março de 2013 a 20 de abril de 2013, do prestador de serviços na função de Agente de Segurança Socioeducativo I.C.O. Masp. 1018777-1, em exercício na Delegacia de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente-Dopcad, situada em Contagem/MG, para averiguação de possíveis irregularidades.

Belo Horizonte, 19 de março de 2013.
RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ
Secretário de Estado de Defesa Social

PORTARIA/GABINETE SEDS Nº 011/2013 - Afastamento Preventivo

O Secretário de Estado de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 7º, da Resolução nº 1344, de 21 de novembro de 2012, acata a fundamentada solicitação da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas e DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO, por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de março de 2013 a 18 de abril de 2013, do prestador de serviços na função de Agente de Segurança Socioeducativo P.C.S., Masp. 1212003-6, em exercício no Centro de Internação Provisória de Sete Lagoas/CEIPSL/SUASE, unidade da Secretaria de Estado da Defesa Social, para averiguação de possíveis irregularidades.
Belo Horizonte, 19 de março de 2013.
RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

19 396198 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Antônio Jorge de Souza Marques

Expediente

Expediente do Sr. Secretário de Estado de Saúde

ERRATA

No Anexo III – BIBLIOGRAFIA, referente ao processo seletivo simplificado com inscrições de 19/03/2013 a 25/03/2013 regido pela Resolução SES/MG nº 3.316 de 27 de junho de 2012 que regulamenta a realização de processo seletivo destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado – “Minas Gerais” de 16 de março de 2013:
Onde se lê:

COD. VAGA 13 a 25:ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica do óbito materno / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 84 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. Saúde da Criança e Aleitamento Materno. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Coordenação Geral de Informação e Análise Epidemiológica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 77 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação em Saúde. Manual para investigação do óbito com causa mal definida / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.48 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos).